N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE DENOMINADO KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

CNPJ: 35.265.609/0001-77

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do exercício	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE DENOMINADO KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Belo Horizonte, MG

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de junho de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 (Novo Exercício Social) e 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**168**	**0,61**	**481**	**1,94**
Banco conta movimento	168	0,61	481	1,94
Títulos e valores mobiliários	**2.510**	**9,18**	**1.201**	**4,86**
Títulos públicos federais	**89**	**0,33**	**98**	**0,40**
Tesouro IPCA com juros semestrais	89	0,33	98	0,40
Cotas de fundos de investimento	**2.421**	**8,85**	**1.103**	**4,46**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	2.421	8,85	1.103	4,46
Direitos creditórios	**24.797**	**90,70**	**24.551**	**99,26**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.298**	**19,38**	**6.824**	**27,59**
Carteira de recebíveis - a vencer	5.256	19,22	6.597	26,67
Carteira de recebíveis - vencidos	527	1,93	850	3,44
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(485)	(1,77)	(623)	(2,52)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**19.499**	**71,32**	**17.727**	**71,67**
Carteira de recebíveis - a vencer	18.815	68,82	16.895	68,31
Carteira de recebíveis - vencidos	730	2,67	1.032	4,17
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(46)	(0,17)	(200)	(0,81)
Outros valores a receber	**110**	**0,40**	**3**	**0,01**
Direitos creditórios a liquidar	98	0,36	-	-
Despesas antecipadas	12	0,04	3	0,01
Total do ativo	**27.585**	**100,89**	**26.236**	**106,07**
Passivo				
Credores diversos	**198**	**0,72**	**1.429**	**5,78**
Liquidação de contratos a identificar	198	0,72	1.429	5,78
Provisão para pagamentos a efetuar	**46**	**0,17**	**73**	**0,29**
Consultoria	25	0,10	25	0,10
Cobrança	-	-	25	0,10
Taxa de administração	15	0,05	14	0,06
Taxa de gestão	6	0,02	8	0,03
Outros valores	-	-	1	-
Total do passivo	**244**	**0,89**	**1.502**	**6,07**
Patrimônio líquido	**27.341**	**100,00**	**24.734**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**27.585**	**100,89**	**26.236**	**106,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (Novo Exercício Social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (Transferência de Administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 08/06/2024 a 30/06/2024	Período de 01/04/2024 a 07/06/2024	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/01/2023
Composição do resultado do período				
Direitos creditórios	**3.249**	**2.165**	**1.763**	**3.688**
Resultado com direitos creditórios	3.780	1.887	2.192	3.683
Provisão/Reversão de provisão para perda por redução no valor de recuperação	(531)	278	(429)	5
Títulos e valores mobiliários	**39**	**17**	**319**	**134**
Títulos públicos federais	**(3)**	**(4)**	**5**	**9**
Rendas com títulos públicos federais	3	3	5	9
Ajuste ao valor justo	(6)	(7)	-	-
Cotas de fundos de investimento	**42**	**21**	**314**	**125**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	42	21	314	125
Outras rendas operacionais	**1**	**1**	**-**	**15**
Outras rendas operacionais	1	1	-	15
Despesas	**(2.792)**	**(73)**	**(159)**	**(238)**
Taxa de administração	(10)	(31)	(65)	(136)
Taxa de gestão	(4)	(16)	(32)	(48)
Taxa de controladoria e escrituração	(13)	(3)	(4)	-
Auditoria e custódia	(18)	(8)	-	(17)
Tarifas bancárias	(47)	-	-	-
Despesas de consultoria especializada	(18)	(3)	(16)	-
Despesas de cobrança	(10)	(3)	(25)	-
Publicações	(6)	-	-	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(9)	(8)	(17)	(33)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(1)	-	(4)
Outras despesas	(2.654)	-	-	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**497**	**2.110**	**1.923**	**3.599**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (Novo Exercício Social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (Transferência de Administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 08/06/2024 a 30/06/2024	Período de 01/04/2024 a 07/06/2024	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/01/2023
Patrimônio líquido no início do período	**26.844**	**24.734**	**22.811**	**19.212**
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.380,706312	26.844	-	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.193,588693	-	24.734	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.023,026245	-	-	22.811	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 1.703,812112	-	-	-	19.212
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**497**	**2.110**	**1.923**	**3.599**
Patrimônio líquido no final do período	**27.341**	**26.844**	**24.734**	**22.811**
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.424,723740	27.341	-	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.380,706312	-	26.844	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.193,588693	-	-	24.734	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.023,026245	-	-	-	22.811

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (Novo Exercício Social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (Transferência de Administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 08/06/2024 a 30/06/2024	Período de 01/04/2024 a 07/06/2024	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/01/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do período	**497**	**2.110**	**1.923**	**3.599**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(1.530)	(1.589)	(1.305)	(1.339)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	531	(278)	429	(5)
(-) Rendimentos de títulos públicos federais	(3)	(3)	(5)	(9)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(42)	(21)	(314)	(125)
(+) Taxa de administração não liquidada	15	4	14	9
(+) Taxa de gestão não liquidada	6	2	8	2
(+) Taxa de consultoria não liquidada	25	3	25	-
(+) Taxa de cobrança a liquidar	-	3	25	-
(=) Resultado ajustado	**(501)**	**231**	**800**	**2.132**
(Aumento)/Redução em títulos e valores mobiliários	(1.264)	193	5.439	(955)
Redução /(Aumento) em direitos creditórios	753	338	(7.036)	(737)
(Aumento) / redução em outros valores a receber	(98)	(68)	57	(60)
(Aumento) em despesas antecipadas	(9)	(9)	-	-
Aumento/(Redução) em outros valores a pagar	1.264	(1.143)	335	276
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**145**	**(458)**	**(405)**	**656**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**145**	**(458)**	**(405)**	**656**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	23	481	886	230
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	168	23	481	886
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**145**	**(458)**	**(405)**	**656**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (Novo Exercício Social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (Transferência de Administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (Transferência de Administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O "Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" ("Fundo") é um fundo de investimento regido pelo Regulamento ("Regulamento"), regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores ("Instrução CVM 356"), e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006 ("Instrução CVM 444").

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 15 de maio de 2020, com prazo de duração indeterminado, e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos de Crédito, de acordo com as disposições do Regulamento.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de energia, óleo e gás, distribuição e transporte de combustíveis e afins, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Devedoras"), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais, conforme Resolução CVM 30, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 08 de junho de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais

estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos até o vencimento –** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

(i) valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);
(ii) valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais); e
(iii) prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2024 e 31 de março de 2024, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

	30/06/2024	31/03/2024
Disponibilidades	**168**	**481**
Bancos conta movimento	168	481

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos com títulos e valores mobiliários em 30 de junho de 2024 e 31 de março de 2024, foram apresentados conforme tabela abaixo:

Títulos para negociação	30/06/2024	31/03/2024
Títulos públicos federais	**89**	**98**
Tesouro IPCA com juros semestrais – NTN-B	89	98
Cotas de fundo de Investimento	**2.421**	**1.103**
MAM ZC Tesouro Selic FIRF DI Soberano (a)	2.421	1.103
Total	**2.510**	**1.201**

(a) MAM ZC Tesouro Selic FIRF DI Soberano

O Mam ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano ("fundo investido"), anteriormente denominado (Mam ZC Fundo de Investimento Renda Fixa DI), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Instrução CVM n° 555, de dezembro de 2014. O fundo investido foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O fundo investido é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O fundo investido tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme regulamento.

As aplicações no fundo investido não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

6. Direitos creditórios

Direitos de crédito são todos os direitos e títulos representativos de crédito adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso:

	30/06/2024	31/03/2024
Direitos creditórios – a vencer	24.071	23.492
Direitos creditórios – vencidos	1.257	1.882
Total	**25.328**	**25.374**

5.1 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2024		
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	473	46	519
De 31 a 60 dias	684	44	728
De 61 a 90 dias	307	40	347
De 91 a 120 dias	364	39	403
De 121 a 365 dias	2.935	110	3.045
Mais de 365 dias	493	248	741
Total	**5.256**	**527**	**5.783**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(485)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.298**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	600	201	801
De 31 a 60 dias	563	125	688
De 61 a 90 dias	523	91	614
De 91 a 120 dias	474	120	594
De 121 a 365 dias	3.532	60	3.592
Mais de 365 dias	905	253	1.158
Total	**6.597**	**850**	**7.447**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(623)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.824**

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2024		
Recebíveis	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	8.632	695	9.327
De 31 a 60 dias	4.387	-	4.387
De 61 a 90 dias	1.515	-	1.515
De 91 a 120 dias	787	-	787
De 121 a 365 dias	2.288	-	2.288
Mais de 365 dias	1.206	35	1.241
Total	**18.815**	**730**	**19.545**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(46)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.499**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.302	810	5.112
De 31 a 60 dias	2.995	45	3.040
De 61 a 90 dias	2.931	5	2.936
De 91 a 120 dias	3.344	-	3.344
De 121 a 365 dias	3.282	137	3.419
Mais de 365 dias	41	35	76
Total	**16.895**	**1.032**	**17.927**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(200)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**17.727**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31/03/2023	**14.957**
Aquisições de direitos creditórios	39.053
Recebimento de direitos creditórios	(40.929)
Rendimentos com direitos creditórios	3.683
Liquidação de contratos a identificar	326
Valores a receber de títulos recuperáveis	(57)
Saldo em 10/11/2023	**17.033**
Aquisições de direitos creditórios	22.134
Recebimento de direitos creditórios	(16.387)
Rendimentos com direitos creditórios	2.192
Liquidação de contratos a identificar	345
Valores a receber de títulos recuperáveis	57
Saldo em 31/03/2024	**25.374**
Aquisições de direitos creditórios	22.305
Recebimento de direitos creditórios	(21.799)
Rendimentos com direitos creditórios	1.887
Liquidação de contratos a identificar	(1.142)
Saldo em 31/03/2024	**26.625**
Aquisições de direitos creditórios	30.952
Recebimento de direitos creditórios	(36.029)
Rendimentos com direitos creditórios	3.780
Liquidação de contratos a identificar	-
Saldo em 30/06/2024	**25.328**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2024, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes

da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2024:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	20.088	340	20.428	0,00%	-
B	1.812	355	2.167	0,50%	(11)
C	30	10	40	1,00%	-
D	23	14	37	3,00%	(1)
E	28	16	44	10,00%	(5)
F	40	44	84	30,00%	(25)
G	13	10	23	50,00%	(12)
H	9	28	37	70,00%	(26)
I	12	440	452	100,00%	(451)
Nota Comercial	2.016	-	2.016	0,00%	-
Total geral	**24.071**	**1.257**	**25.328**		**(531)**

Em 31 de março de 2023:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	17.569	75	17.644	0,00%	-
B	2.549	675	3.224	0,50%	(16)
C	375	87	462	1,00%	(5)
D	529	104	633	3,00%	(19)
E	38	23	61	10,00%	(6)
F	377	365	742	30,00%	(223)
G	38	64	102	50,00%	(51)
H	2	6	8	70,00%	(5)
I	15	483	498	100,00%	(498)
Nota Comercial	2.000	-	2.000	0,00%	-
Total geral	**23.492**	**1.882**	**25.374**		**(823)**

5.5 Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2024:

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas	Saldo líquido	% s/ PL
Devedor 1	3.033	-	3.033	11,09
Devedor 2	2.710	-	2.710	9,91
Devedor 3	2.078	(11)	2.067	7,56
Devedor 4	1.951	-	1.951	7,14
Devedor 5	1.035	-	1.035	3,79
Devedor 6	1.009	-	1.009	3,69
Devedor 7	1.005	-	1.005	3,68
Devedor 8	817	-	817	2,99
Devedor 9	762	-	762	2,79
Devedor 10	635	-	635	2,32
Demais devedores	10.293	(520)	9.773	35,74
Totais	**25.328**	**(531)**	**24.797**	**90,70**

Em 31 de março de 2023:

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas	Saldo líquido	% s/ PL
Devedor 1	4.216	-	4.216	17,05%
Devedor 2	2.674	-	2.674	10,81%
Devedor 3	2.000	-	2.000	8,09%
Devedor 4	1.382	(7)	1.375	5,56%
Devedor 5	1.232	(6)	1.226	4,96%
Devedor 6	1.147	-	1.147	4,64%
Devedor 7	959	-	959	3,88%
Devedor 8	814	-	814	3,29%
Devedor 9	689	-	689	2,79%
Devedor 10	637	-	637	2,57%
Demais devedores	9.624	(810)	8.814	35,62%
Totais	**25.374**	**(823)**	**24.551**	**99,26%**

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 31 de março de 2024, o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos dos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) compreende processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no Regulamento.

Riscos de mercado:

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos

Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros:** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem

mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) **Negociação de Cotas em Mercado Secundário:** As Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) **Amortização e Resgate de Cotas:** Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) **Subordinação das Cotas Subordinadas Júnior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino:** Os titulares de Cotas Subordinadas Júnior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da

Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais:

(a) **Falhas de Procedimentos:** A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) **Documentos Comprobatórios:** A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) **Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo:** A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos:

(a) Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a

data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) **Não Performance dos Direitos de Crédito:** A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) **Precificação dos Ativos e Valor das Cotas:** Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) **Notificação da Cessão ao Devedor:** Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) **Concentração:** A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) **Ausência de Classificação de Risco das Cotas:** As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) **Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto:** A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos

titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Júnior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Emissão e resgate de cotas

Características das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Júnior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
(c) valor unitário das Emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Júnior de Fechamento";
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, para fins de amortização e/ou resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento"; e
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior e às Cotas Mezanino;
(b) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento"; e
(c) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas (Subordinadas Júnior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

Nos termos da Resolução CVM 160, será dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

Negociação de cotas

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

As Cotas serão objeto de distribuição com melhores esforços, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 160, primária ou secundária, realizada sem a utilização de Prospecto.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado à Administradora, para que seja feita a transferência de titularidade, após a

confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes, e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente.

Emissão de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento;

(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de Cotistas.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Júnior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Júnior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Júnior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 40 e 41 do Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior.

Nos períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (novo exercício social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (transferência de administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração), não houve emissão de novas cotas.

(d) Resgate e amortização

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e
(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada

ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

Nos períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (novo exercício social), 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (transferência de administração), 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração), não houve resgates ou amortização de cotas.

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Demonstração da evolução do valor das cotas

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade em %
De 01/04/2023 a 10/11/2024 (*)	20.884	2.023,026245	18,74%
De 11/11/2023 a 31/03/2024	23.608	2.193,588693	8,43%
De 01/04/2024 a 07/06/2024 (*)	24.566	2.380,706312	8,53%
De 08/06/2024 a 30/06/2024	27.340	2.424,723740	1,85%

(*) Data de transferência do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Remuneração da administração e gestão

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,40% (quatro centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo R$ 14 (quatorze mil reais) no 1º ano; R$ 15 (quinze mil reais) no 2º ano; e R$ 16 (dezesseis mil reais) do 3º ano em diante; valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (Cinco mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 1% (Um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 12,5 (Doze mil e quinhentos reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 12,5 (Doze mil e quinhentos reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, houve o registro de despesa a título de taxa de administração pelo montante de R$ 10.

No período de 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (transferência de administração), houve o registro de despesa a título de taxa de administração pelo montante de R$ 31.

No período findo em 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 65.

No período de 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração), houve o registro de despesa a título de taxa de administração pelo montante de R$ 136.

No período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, houve o registro de despesa a título de taxa de gestão pelo montante de R$ 4.

No período de 1º de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 (transferência de administração), houve o registro de despesa a título de taxa de gestão pelo montante de R$ 16.

No período findo em 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 32.

No período de 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração), houve o registro de despesa a título de taxa de gestão pelo montante de R$ 48.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento.

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

13. Prestadores de serviços

Administrador:	Actual Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários S.A;
Controladoria:	Actual Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários S.A;
Custódia:	Trustee DTVM Ltda;
Gestora:	Libertas Asset S.A.;
Empresa de Análise Especializada:	Kapa Capital Fomento Mercantil Ltda.; e
Empresa de Cobrança:	Kapa Capital Fomento Mercantil Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos

cotistas do Fundo. Em 30 de junho de 2024, o Fundo não possuía disponibilidades junto à Administradora.

15. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

17. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada Período de Originação, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede e agências da Administradora, informações sobre:

- O número e valor das Cotas de titularidade de cada cotista;
- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do Período de Originação a que se referir;
- O comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A administradora deverá colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição dos Cotistas que as solicitarem, observados os seguintes prazos máximos:

- De 20 (vinte) dias corridos após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
- De 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do exercício social a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de junho de 2024, foram deliberados:

I. a substituição do prestador de serviço de administração do Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, inscrito no CNPJ/MF n° 41.673.514/0001-95, para a Actual DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL"), ou sua sucessora a qualquer título, respeitando os tramites que serão adotados pelas partes para a devida transferência;

II. Aprovar, ainda, a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de:

a) Incluir os dados da ACTUAL e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II; A reforma integral do Regulamento do Fundo, com intuito de adequá-lo, à Resolução CVM nº 175/22, ao padrão da ACTUAL; e
b) Autorizar a "PLANNER" e a "ACTUAL" do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de junho de 2024, foram deliberados:

(i) Aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 31 de março de 2024

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

21. Outras informações

- **Resoluções CVM**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.
Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de

investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os fundos de investimento financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Actual DTVM S.A.	**Juliana Lopes Pereira**
Administradora	Contadora
	CRC MG 103.002/O

***